



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACAREACANGA

PORTARIA Nº 0011/2009-MP/PJJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pelo Promotor de Justiça Substituto em Exercício na Comarca de Jacareacanga, Dr. Maurício Lameira Vergilino, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei 8.625/93, art. 52 da Lei Complementar Estadual 57/2006, Resolução nº 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria nº 2509/2006-PCJ, de 10.10.2006 (DOE de 24.10.2009), e, ainda,

Considerando o Ofício nº 3355, remetido pela Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar à Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, encaminhando cópias do Processo nº 35/2008-5, em tramitação naquele juízo, tendo por objetos crimes de pedofilia concomitantes no armazenamento de fotografias e vídeos contendo crianças e adolescentes em cenas de sexo explícito ou pornográfica, encontrados no computador pessoal existente no DTCEA-MQ, situado no Aeroporto Internacional de Macapá, na cidade de Macapá AP, onde o 1S BET ISAIAS FERRERA DE MENEZES TRABALHAVA.

Considerando o Ofício nº 1945/2008/MP/CGAB, remetido pelo Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará à Coordenadoria do Pólo Sudoeste II, com cópia ao Ministério Público do estado do Amapá para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Considerando a remessa da documentação a esta Promotoria de Justiça, a fim de que investigue possíveis crimes sexuais contra crianças e/ou adolescentes nesta cidade de Jacareacanga, retratadas em algumas das fotografias que constam das cópias do procedimento em questão.

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, para a cabal apuração do(s) fato(s), pelo que determino:

1º) Autue-se a documentação existente, capeando-se com esta Portaria, extraindo-se cópias desta que deverão ser remetidas, por meio de ofício, para a Procuradoria Geral de Justiça, a Corregedoria Geral de Justiça, a Coordenação do Centro de Apoio Operacional Criminal e a Coordenação do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, conforme preceituam o art. 5º da Resolução n. 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, a Portaria 2509/2006-PCJ, de 10.10.2006 (DOE de 24.10.2009), e art. 5º, da Portaria n. 610/1996-PCJ, de 28.05.1996.

2º) DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- a) Oficie-se com urgência ao Conselho Tutelar, ao Comandante do Destacamento da Polícia Militar em Jacareacanga, à Psicologia e à

Pedagoga da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, REQUERENDO que compareçam nesta Promotoria, a fim de auxiliarem na identificação das possíveis adolescentes que aparecem nas fotografias de 1998/99;

- b) Oficie-se à Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar, comunicando a instauração deste procedimento, e solicitando que sejam remetidas cópias dos depoimentos, documentos e demais peças e atos que se refiram a estada do investigado nesta cidade de Jacareacanga.

3º) Registre-se que funcionará no presente feito, como secretária, a Celia Almeida de Oliveira Silva Magalhães, servidora efetiva do Ministério Público Estadual lotada nesta Promotoria de Justiça, que fica dispensada de prestar compromisso, em razão de seu vínculo com a instituição;

4º) Registre-se esta Portaria em livro próprio desta Promotoria de Justiça, mantendo controle atualizado, nos termos do art. 4º e 12º, § 1º, da Resolução nº 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria nº 2509/2006-PGJ, de 11.10.2006 (DOE de 24.10.2009);

5º) Numere-se e rubrica-se todas as folhas destes autos;

6º) Resguardem-se todos os atos e peças desse procedimento, que deverá correr em sigilo, em razão de conter fotografias com crianças em cenas de sexo explícito e pornográficas;

7º) Retomem os autos oportunamente, a esta presidência, para ulteriores deliberações.

Se ao final deste procedimento for constatado a inexistência de fundamento para a propositura de ação penal pública, será promovido o arquivamento dos autos fundamentadamente, e encaminhado ao juízo competente, nos termos do art. 28, do CPP, podendo ser requerido o desarquivamento do feito na hipótese de provas novas (art. 15 e 16 da Resolução n. 13/2006 do CNMP).

CUMPRASE.

Jacareacanga, 17 de junho de 2009.


MAURIM LAMEIRA VERGOLINO
Promotor de Justiça Substituto
Respondendo pela Comarca de Jacareacanga
Portaria 2061/2009-MP/PGJ DOE de 27.05.2009